**DECRETO n.º 42/2024**

**CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-colombo-pr) Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO, que tem como tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º. A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO ocorrerá em 25 de junho de 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Auditório da Regional Maracanã, situado à Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 4º andar, Colombo, Paraná.

Art. 3º. A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO compõe etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que tem por objetivos:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumetno para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Art. 4º A organização e realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE COLOMBO será conduzida pela Comissão Organizadora, a ser nomeada por Portaria específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de maio de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**